



Projeto de Lei nº 009/2018  
Autoria Poder Executivo

*Proposto em 19/06/2018*

**“Autoriza a criação de cargo em Comissão e dá outras providências.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO/MG aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º. Fica criada na Estrutura Administrativa do Município de Rio Novo o Cargo em Comissão de Diretor da Farmácia Básica Municipal, com vencimento de R\$ 2.802,73 (dois mil e oitocentos e dois reais e setenta e três centavos), Recrutamento Amplo, com carga horária de 40:00 horas semanais.

§ 1º - O pré-requisito para a nomeação do cargo criado no caput é de Farmacêutico com Registro no Conselho Regional de Farmácia.

§ 2º - Fica determinado que as atribuições e competência do cargo serão as seguintes:

- I – Analisar a prescrição médica
- II – Manter-se atualizado para uma adequada prestação de serviços e qualidade da atenção farmacêutica;
- III – conhecer, interpretar e estabelecer condições para o cumprimento da legislação pertinente;;
- IV – Manter atualizados os registros referente a dispensação;
- V – Orientar os Usuários sobre os cuidados e guarda dos medicamentos, especialmente os termolábeis e aqueles sob controle especial (psicotrópicos e entorpecentes).]
- VI – Coordenar, acompanhar e avaliar as tarefas do pessoal da Farmácia Básica do Município de Rio Novo;
- VII – Estabelecer requisitos técnicos e participar da elaboração de normas administrativas que irão compor os Editais, e de procedimentos que orientem o processo de aquisição/compra de medicamentos;
- VIII – Solicitar pedido de compras, definindo as especificações técnicas (nome pela denominação genérica, forma farmacêutica, apresentação, quantidade e preços estimados);
- IX - executar outras atividades que lhe forem delegadas pelo Secretário Municipal de Saúde.

*Recebi em 19/06/2018 ao 16:25h5.*



Art.2º. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art.3º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Novo, 14 de junho de 2018.

ORMEU RABELLO FILHO  
Prefeito Municipal de Rio Novo



Rio Novo, 14 de junho de 2018

## JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores,

Pelo presente encaminhamos o Projeto de Lei nº 009/2018 que autoriza criação de cargo de Diretor de Farmácia e Bioquímica e dá outras providências, o envio torna-se necessário vez que a Farmácia Básica não pode continuar com o seu regular funcionamento sem um farmacêutico responsável correndo até mesmo o risco de paralisar totalmente a distribuição de medicamentos.

Conforme é do conhecimento de todos por determinação judicial estamos impedidos de efetuar contratações temporárias, e, como a efetivação de um Concurso Público demanda tempo e responsabilidade, para que não ocorra acréscimo no gastos com pessoal em virtude do desenvolvimento de uma carreira de servidor efetivo, considerando ainda, que o cargo criado é de direção e chefia, contamos com o apoio dos nobres Vereadores na aprovação do projeto em caráter de **urgência, urgentíssima.**

Atenciosamente,

Ormeu Rabello Filho  
Prefeito de Rio Novo